



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Câmara Municipal  
Projeto de Lei  
Nº 39  
de 17/05/2025

Exercício Legislativo de 2025

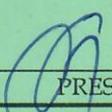
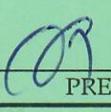
ASSUNTO:

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município o "Dia da Terapia do Risco" no âmbito do município de Araruama e da outras localidades

AUTOR: Sex<sup>o</sup> Waldir de Oliveira Belchior

Projeto de Lei Nº: 39 de 17/05/2025

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>15/05/2025</u>	Em <u>20/05/2025</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1585  
Livro nº 1604 fis. nº 2025  
Em 16/04/2025  
Ass: [Signature]

Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões  
Em 12/04/25

PROJETO DE LEI Nº 39

DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município o "Dia da Terapia do Riso" no âmbito do Município de Araruama e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Araruama, o "Dia da Terapia do Riso", a ser comemorado todos os anos no dia 18 de janeiro.

Art.2º.O "Dia da Terapia do Riso" tem por finalidade:

I - Estimular a informação sobre o trabalho voluntário no Município, em especial aqueles voltados ao atendimento de pacientes e terapias onde se destacam as atividades lúdicas como terapias do riso.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de Abril de 2025.

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 15/04/25

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**

Vereador Amigo Walmir

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão  
Em 15/04/25  
Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 20/05/25



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## Justificativa

O Dia Internacional do Riso, celebrado em 18 de janeiro, é uma ocasião especial para refletir sobre a importância do humor na promoção da saúde mental. Com inspiração em Patch Adams, conhecido como o Doutor do Riso, cuja terapia fundamentada no riso transformou a abordagem médica, especialistas do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz) exploram como o riso impacta positivamente a saúde emocional das pessoas. Esta reflexão ocorre em consonância com o "Janeiro Branco", campanha que destaca a importância de dar atenção aos aspectos emocionais, reforçando a conscientização sobre os cuidados com a saúde mental. A ideia do projeto é que mais pessoas conheçam e tenham acesso as técnicas de humor voluntária.

Sala de Sessões, 17 de Abril de 2025.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**



**ORIGEM**

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **15711**

Responsável: **SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA**

Data e Hora: **17/04/2025 13:33:43**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 39**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 17 de abril de 2025**

**SECRETARIA E PROTOCOLO**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1585/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO O "DIA DA TERAPIA DO RISO"

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_**

**COMISSOES**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO

Câmara Municipal  
Protocolo  
Nº 05  
FL. N 4

PL 39/25

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **15803**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **24/04/2025 11:23:32**

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, ENCAMINHO PL 39/2025. A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO A ESTA COMISSÃO, QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 24 de abril de 2025

*Patricia R. da Conceição*  
Secretária das Comissões Permanentes  
100058

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1585/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO O "DIA DA TERAPIA DO RISO"

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_

*Otuf*  
ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **15936**

Responsável: **Pablo Vargas castellar**

Data e Hora: **25/04/2025 16:50:22**

Despacho: **Segue o parecer juridico.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de abril de 2025

  
ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1585/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDARIO OFICIAL DO  
MUNICIPIO O "DIA DA TERAPIA DO RISO"

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/PVC/121/2025**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DA TERAPIA DO RISO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 039/2025** cuja ementa diz: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DA TERAPIA DO RISO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, este Departamento Jurídico OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 039/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 25 de abril de 2025.

Pablo Vargas Castella

Pablo Vargas Castella  
Procurador Geral  
OAB/RJ 245.597  
Mat.: 1429-0



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1954

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 12/05/2025

Ass.: JO

A COMISSÃO ACIMA REUNIU-SE NESTA DATA PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 39 DE 17 DE ABRIL DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DA TERAPIA DO RISO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entendeu a Comissão que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa desta Casa Legislativa.

O autor objetiva que essa data seja comemorada no dia 18 de janeiro, ocasião em que se comemora o dia Internacional da Terapia do Riso.

A Terapia do Riso, utiliza técnicas de humor terapêutico para promover o bem-estar emocional e psicológico de pacientes e idosos, hoje, essa terapia é oficialmente permitida em hospitais, clínicas de saúde e casas de repouso. Visto que, a Terapia do Riso vai muito além do entretenimento: ela promove bem-estar e contribui para a saúde emocional de quem precisa.

Quanto ao mérito da matéria, a comissão acima mencionada, no âmbito de sua competência, entendeu a relevância da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE quanto à aprovação do citado projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1954

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 12/05/2025

Ass.: \_\_\_\_\_

Thiago Silva Pinheiro

Lineker Nunes ~~Lineker Vteira~~  
1º Secretário  
Vereador - Cidadania

Fernando Daniel  
VEREADOR  
REPUBLICANOS

Fernando Daniel da Silva Lima





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 17 DE ABRIL DE 2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “DIA DA TERAPIA DO RISO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Nº 39 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

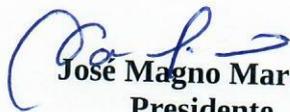
**Art.1º.** Fica incluído no calendário oficial do Município de Araruama, o “Dia da Terapia do Riso”, a ser comemorado todos os anos no dia 18 de janeiro.

**Art.2º.** O “Dia da Terapia do Riso” tem por finalidade:

I - Estimular a informação sobre o trabalho voluntário no Município, em especial aqueles voltados ao atendimento de pacientes e terapias onde se destacam as atividades lúdicas como terapias do riso.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de maio de 2025.

  
**José Magno Martins**  
Presidente